

Manual de Escrituração – Complemento e Restituição do ICMS ST – Aspecto Quantitativo

Dispõe sobre os lançamentos relativos às obrigações previstas no RICMS, considerando o Decreto 47.809/2019, e os arts. 31-A ao 31-J da Parte 1 do Anexo XV do RICMS, nas hipóteses da complementação e da restituição do ICMS devido por substituição tributária em razão da não definitividade da base de cálculo presumida.

Sumário

Objetivo:	2
1. REGISTRO DAS OPERAÇÕES DE ENTRADA NA EFD:	2
2. REGISTRO DAS OPERAÇÕES DE SAÍDA NA EFD:	3
3. REGISTRO DO INVENTÁRIO NA EFD:	7
4. INFORMAÇÕES CONSOLIDADAS DOS VALORES A RESTITUIR OU A COMPLEMENTAR	7
5. Hipótese de complementação do ICMS ST quando o contribuinte mineiro promover operação interna de venda a consumidor final em montante superior à base de cálculo presumida utilizada para o cálculo do ICMS ST da mesma mercadoria	8
5.1 Escrituração do valor a ser complementado a título de ICMS ST (adicionado do complemento do adicional de alíquota devido ao FEM, se for o caso).....	8
5.2 Orientação complementar no caso de haver parcela do adicional de alíquota devido ao FEM adicionado ao ICMS ST.....	9
5.2.1 Escrituração do estorno da parcela referente ao adicional de alíquota devido ao FEM adicionado ao ICMS ST, se houver.....	9
5.2.2 Escrituração do valor do complemento referente ao adicional de alíquota devido ao FEM, se houver.....	9
5.3 Orientação complementar para o caso de emissão extemporânea, ou escrituração extemporânea, da NF-e prevista no art. 31-F da Parte 1 do Anexo XV do RICMS.....	8
5.3.1 Escrituração do “Débito Especial” referente ao complemento do ICMS ST.....	10
5.3.2 Escrituração do “Débito Especial” referente ao valor do complemento relativo ao adicional de alíquota devido ao FEM, se houver.....	11
6. Hipótese de restituição do ICMS ST quando o contribuinte mineiro promover operação interna de venda a consumidor final em montante inferior à base de cálculo presumida utilizada para o cálculo do ICMS ST da mesma mercadoria (Art. 31-C da Parte 1 do Anexo XV do RICMS).....	12
6.1 Escrituração do valor a ser restituído a título de ICMS ST.....	12
6.2 Escrituração do valor a ser restituído referente ao adicional de alíquota devido ao FEM, se houver.....	13

Manual de Escrituração – Complemento e Restituição do ICMS ST – Aspecto Quantitativo

Objetivo:

Este manual tem o objetivo de detalhar os procedimentos a serem adotados pelos contribuintes mineiros na Escrituração Fiscal Digital – EFD – nos casos de complementação e de restituição do ICMS devido por substituição tributária – ICMS ST – em razão da não definitividade da base de cálculo presumida nas hipóteses previstas nos arts. 31-A e 31-C, ambos da Parte 1 do Anexo XV do RICMS.

Em razão das alterações promovidas no Guia Prático da EFD por meio da versão 3.0.3, vigente a partir de 01/01/2020, o contribuinte, para fazer jus à restituição do ICMS/ST deverá informar os registros: C180, C185, C330, C430, H030, 1250 e 1255, todos da EFD, devidamente preenchidos.

Orientações para o lançamento:

***Vide Manual introdutório para lançamentos e ajustes na Escrituração Fiscal Digital*

1. REGISTRO DAS OPERAÇÕES DE ENTRADA NA EFD:

Nas operações de entrada, promovidas no período de apuração, os contribuintes mineiros devem escriturar as informações das notas fiscais no Registro “C100” e demais registros filhos exigidos pela legislação, e complementar a escrituração com o preenchimento do Registro C180.

Caso haja estoque inicial declarado no Bloco H do período, para controle das mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária – restituição/ressarcimento (campo ‘04 – Mot_INV’ do Registro H005 preenchido com código de motivo 6), o contribuinte deverá escriturar o Registro C180 considerando as notas fiscais de entrada que acobertam as últimas entradas até a quantidade de mercadorias declaradas nos respectivos Registros H010 e H030. Se houver necessidade de substituição de arquivo da EFD transmitido anteriormente para contemplar o Registro C180, o contribuinte deverá fazê-lo.

Se as notas fiscais que acobertam o estoque inicial declarado no ‘Bloco H’ tiverem sido escrituradas em data anterior a 01/01/2020, o contribuinte deverá apresentar o Registro 88STITNF do arquivo Sintegra para tais notas.

REGISTRO C180: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DAS OPERAÇÕES DE ENTRADA DE MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (CÓDIGO 01, 1B, 04 e 55).

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C180"
02	COD_RESP_RET	Código que indica o responsável pela retenção do ICMS ST: 1-Remetente Direto 2-Remetente Indireto 3-Próprio declarante
03	QUANT_CONV	Quantidade do item na unidade de comercialização informada no Campo '04'
04	UNID	Unidade de comercialização informada no Campo '06' do Registro C170
05	VL_UNIT_CONV	Valor unitário da mercadoria, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '04'
06	VL_UNIT_ICMS_OP_CONV	Valor unitário do ICMS operação própria que o informante teria direito ao crédito caso a mercadoria estivesse sob o regime comum de tributação, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '04'
07	VL_UNIT_BC_ICMS_ST_CONV	Valor unitário da base de cálculo do imposto pago ou retido anteriormente por substituição tributária, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '04', aplicando-se a redução de base de cálculo, se houver.
08	VL_UNIT_ICMS_ST_CONV	Valor unitário do imposto pago ou retido anteriormente por substituição tributária, inclusive o adicional de alíquota devido ao Fundo de Erradicação da Miséria - FEM - se devido, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '04'
09	VL_UNIT_FCP_ST_CONV	Valor unitário do FEM devido por substituição tributária – FEM ST - agregado ao valor informado no Campo "VL_UNIT_ICMS_ST_CONV" considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '04'
10	COD_DA	Vazio
11	NUM_DA	Vazio

Manual de Escrituração – Complemento e Restituição do ICMS ST – Aspecto Quantitativo

2. REGISTRO DAS OPERAÇÕES DE SAÍDA NA EFD:

Nas operações de saída, promovidas no período de apuração, os contribuintes mineiros devem escriturar as informações das Notas Fiscais no Registro “C100” e demais registros filhos exigidos pela legislação, e complementar a escrituração com o preenchimento do Registro C185, conforme abaixo:

REGISTRO “C185”: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DAS OPERAÇÕES DE SAÍDA DE MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (CÓDIGO 01, 1B, 04, 55 e 65). **Quando o Campo ‘06’ (COD_MOT_REST_COMPL) for MG100:**

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C185"
02	NUM_ITEM	Número sequencial do item no documento fiscal
03	COD_ITEM	Código do item (Campo 02 do Registro 0200)
04	CST_ICMS	Código da Situação Tributária referente ao ICMS
05	CFOP	Código Fiscal de Operações e Prestações
06	COD_MOT_REST_COMPL	Código do motivo da restituição ou complementação, conforme Tabela 5.7 (MG100)
07	QUANT_CONV	Quantidade do item na unidade de comercialização informada no Campo '08'
08	UNID	Unidade de comercialização informada no documento fiscal emitido
09	VL_UNIT_CONV	Valor unitário da mercadoria, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '08'
10	VL_UNIT_ICMS_NA_OPERACAO_CONV	Valor unitário do ICMS que seria devido na operação, se não estivesse sujeita ao regime da substituição tributária, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '08', bem como a redução da base de cálculo, se houver.
11	VL_UNIT_ICMS_OP_CONV	Vazio
12	VL_UNIT_ICMS_OP_ESTOQUE_CONV	Valor médio unitário do ICMS que o contribuinte teria se creditado referente à operação de entrada das mercadorias em estoque se estivesse submetida ao regime comum de tributação, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '08'
13	VL_UNIT_ICMS_ST_ESTOQUE_CONV	Valor médio unitário do ICMS ST, incluindo FEM ST, das mercadorias em estoque, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '08'
14	VL_UNIT_FCP_ICMS_ST_ESTOQUE_CONV	Valor médio unitário do FEM ST adicionado ao ICMS ST das mercadorias em estoque, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '08'
15	VL_UNIT_ICMS_ST_CONV_REST	Valor unitário do ICMS ST, incluindo o FEM ST, a ser restituído, calculado conforme a legislação de cada Unidade da Federação – UF -, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '08'
16	VL_UNIT_FCP_ST_CONV_REST	Valor unitário correspondente à parcela de FEM ST que compõe o Campo "VL_UNIT_ICMS_ST_CONV_REST", considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '08'
17	VL_UNIT_ICMS_ST_CONV_COMPL	Vazio
18	VL_UNIT_FCP_ST_CONV_COMPL	Vazio

REGISTRO “C185”: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DAS OPERAÇÕES DE SAÍDA DE MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (CÓDIGO 01, 1B, 04, 55 e 65). **Quando o Campo ‘06’ (COD_MOT_REST_COMPL) for MG300:**

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C185"
02	NUM_ITEM	Número sequencial do item no documento fiscal
03	COD_ITEM	Código do item (Campo 02 do Registro 0200)
04	CST_ICMS	Código da Situação Tributária referente ao ICMS
05	CFOP	Código Fiscal de Operações e Prestações
06	COD_MOT_REST_COMPL	Código do motivo da restituição ou complementação, conforme Tabela 5.7 (MG300)
07	QUANT_CONV	Quantidade do item na unidade de comercialização informada no Campo '08'

Manual de Escrituração – Complemento e Restituição do ICMS ST – Aspecto Quantitativo

08	UNID	Unidade de comercialização informada no documento fiscal emitido
09	VL_UNIT_CONV	Valor unitário da mercadoria, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '08'
10	VL_UNIT_ICMS_NA_OPERACAO_CONV	Valor unitário do ICMS que seria devido na operação, se não estivesse sujeita ao regime da substituição tributária, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '08', bem como a redução da base de cálculo, se houver.
11	VL_UNIT_ICMS_OP_CONV	Vazio
12	VL_UNIT_ICMS_OP_ESTOQUE_CONV	Valor médio unitário do ICMS que o contribuinte teria se creditado referente à operação de entrada das mercadorias em estoque se estivesse submetida ao regime comum de tributação, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '08'
13	VL_UNIT_ICMS_ST_ESTOQUE_CONV	Valor médio unitário do ICMS ST, incluindo FEM ST, das mercadorias em estoque, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '08'
14	VL_UNIT_FCP_ICMS_ST_ESTOQUE_CONV	Valor médio unitário do FEM ST adicionado ao ICMS ST das mercadorias em estoque, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '08'
15	VL_UNIT_ICMS_ST_CONV_REST	Vazio
16	VL_UNIT_FCP_ST_CONV_REST	Vazio
17	VL_UNIT_ICMS_ST_CONV_COMPL	Valor unitário do complemento do ICMS, incluindo FEM ST, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '08'
18	VL_UNIT_FCP_ST_CONV_COMPL	Valor unitário correspondente à parcela de FEM ST que compõe o campo "VL_UNIT_ICMS_ST_CONV_COMPL", considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '08'

Ressalte-se que, na prestação das informações supramencionadas, deverá ser observado o disposto no §1º dos arts. 31-B e 31-D, ambos da Parte 1 do Anexo XV do RICMS, no seguinte sentido: nas hipóteses em que não for possível estabelecer a correspondência entre a mercadoria que ensejou a complementação ou a restituição e sua respectiva base de cálculo presumida do ICMS ST, deverá ser utilizado o valor médio ponderado da base de cálculo do ICMS ST apurado com fundamento nos documentos fiscais que acobertaram as últimas entradas até a quantidade de mercadorias existente em estoque, na data da respectiva operação destinada a consumidor final, limitado ao valor unitário médio do ICMS ST relativo ao estoque.

REGISTRO C330: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DAS OPERAÇÕES DE SAÍDA DE MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (CÓDIGO 02). Quando o Campo '02' (COD_MOT_REST_COMPL) for MG100:

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	Texto fixo contendo "C330"
02	COD_MOT_REST_COMPL	Código do motivo da restituição ou complementação, conforme Tabela 5.7 (MG100)
03	QUANT_CONV	Quantidade do item na unidade de comercialização informada no Campo '04'
04	UNID	Unidade de comercialização informada no campo 4 do C321
05	VL_UNIT_CONV	Valor unitário da mercadoria, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '04'
06	VL_UNIT_ICMS_NA_OPERAÇÃO_CONV	Valor unitário do ICMS que seria devido na operação, se não estivesse sujeita ao regime da substituição tributária, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '04', bem como a redução da base de cálculo, se houver.
07	VL_UNIT_ICMS_OP_CONV	Vazio
08	VL_UNIT_ICMS_OP_ESTOQUE_CONV	Valor médio unitário do ICMS que o contribuinte teria se creditado referente à operação de entrada das mercadorias em estoque se estivesse submetida ao regime comum de tributação, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '04'
09	VL_UNIT_ICMS_ST_ESTOQUE_CONV	Valor médio unitário do ICMS ST, incluindo FEM ST, das mercadorias em estoque, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '04'
10	VL_UNIT_FCP_ICMS_ST_ESTOQUE_CONV	Valor médio unitário do FEM ST adicionado ao ICMS ST das mercadorias em estoque, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '04'
11	VL_UNIT_ICMS_ST_CONV_REST	Valor unitário do ICMS ST, incluindo o FEM ST, a ser restituído, calculado conforme a legislação de cada Unidade da Federação – UF -, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '04'

Manual de Escrituração – Complemento e Restituição do ICMS ST – Aspecto Quantitativo

12	VL_UNIT_FCP_ST_CONV_REST	Valor unitário correspondente à parcela de FEM ST que compõe o Campo "VL_UNIT_ICMS_ST_CONV_REST", considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '04'
13	VL_UNIT_ICMS_ST_CONV_COMPL	Vazio
14	VL_UNIT_FCP_ST_CONV_COMPL	Vazio

REGISTRO C330: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DAS OPERAÇÕES DE SAÍDA DE MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (CÓDIGO 02). Quando o Campo '02' (COD_MOT_REST_COMPL) for MG300:

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	Texto fixo contendo "C330"
02	COD_MOT_REST_COMPL	Código do motivo da restituição ou complementação, conforme Tabela 5.7 (MG300)
03	QUANT_CONV	Quantidade do item na unidade de comercialização informada no Campo '04'
04	UNID	Unidade de comercialização informada no campo 4 do C321
05	VL_UNIT_CONV	Valor unitário da mercadoria, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '04'
06	VL_UNIT_ICMS_NA_OPERAÇÃO_CONV	Valor unitário do ICMS que seria devido na operação, se não estivesse sujeita ao regime da substituição tributária, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '04', bem como a redução da base de cálculo, se houver.
07	VL_UNIT_ICMS_OP_CONV	Vazio
08	VL_UNIT_ICMS_OP_ESTOQUE_CONV	Valor médio unitário do ICMS que o contribuinte teria se creditado referente à operação de entrada das mercadorias em estoque se estivesse submetida ao regime comum de tributação, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '04'
09	VL_UNIT_ICMS_ST_ESTOQUE_CONV	Valor médio unitário do ICMS ST, incluindo FEM ST, das mercadorias em estoque, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '04'
10	VL_UNIT_FCP_ICMS_ST_ESTOQUE_CONV	Valor médio unitário do FEM ST adicionado ao ICMS ST das mercadorias em estoque, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '04'
11	VL_UNIT_ICMS_ST_CONV_REST	Vazio
12	VL_UNIT_FCP_ST_CONV_REST	Vazio
13	VL_UNIT_ICMS_ST_CONV_COMPL	Valor unitário do complemento do ICMS, incluindo FEM ST, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '04'
14	VL_UNIT_FCP_ST_CONV_COMPL	Valor unitário correspondente à parcela de FEM ST que compõe o campo "VL_UNIT_ICMS_ST_CONV_COMPL", considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '04'

REGISTRO C430: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DAS OPERAÇÕES DE SAÍDA DE MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (CÓDIGO 02, 2D e 60). Quando o Campo '02' (COD_MOT_REST_COMPL) for MG100:

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	Texto fixo contendo "C430"
02	COD_MOT_REST_COMPL	Código do motivo da restituição ou complementação, conforme Tabela 5.7 (MG100)
03	QUANT_CONV	Quantidade do item na unidade de comercialização informada no Campo '04'
04	UNID	Unidade de comercialização informada no campo '4' do C425
05	VL_UNIT_CONV	Valor unitário da mercadoria, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '04'
06	VL_UNIT_ICMS_NA_OPERAÇÃO_CONV	Valor unitário do ICMS que seria devido na operação, se não estivesse sujeita ao regime da substituição tributária, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '04', bem como a redução da base de cálculo, se houver.
07	VL_UNIT_ICMS_OP_CONV	Vazio

Manual de Escrituração – Complemento e Restituição do ICMS ST – Aspecto Quantitativo

08	VL_UNIT_ICMS_OP_ESTOQUE_CONV	Valor médio unitário do ICMS que o contribuinte teria se creditado referente à operação de entrada das mercadorias em estoque se estivesse submetida ao regime comum de tributação, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '04'
09	VL_UNIT_ICMS_ST_ESTOQUE_CONV	Valor médio unitário do ICMS ST, incluindo FEM ST, das mercadorias em estoque, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '04'
10	VL_UNIT_FCP_ICMS_ST_ESTOQUE_CONV	Valor médio unitário do FEM ST adicionado ao ICMS ST das mercadorias em estoque, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '04'
11	VL_UNIT_ICMS_ST_CONV_REST	Valor unitário do ICMS ST, incluindo o FEM ST, a ser restituído, calculado conforme a legislação de cada Unidade da Federação – UF -, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '04'
12	VL_UNIT_FCP_ST_CONV_REST	Valor unitário correspondente à parcela de FEM ST que compõe o Campo "VL_UNIT_ICMS_ST_CONV_REST", considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '04'
13	VL_UNIT_ICMS_ST_CONV_COMPL	Vazio
14	VL_UNIT_FCP_ST_CONV_COMPL	Vazio
15	CST_ICMS	Código da Situação Tributária referente ao ICMS
16	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação

REGISTRO C430: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DAS OPERAÇÕES DE SAÍDA DE MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (CÓDIGO 02, 2D e 60). Quando o Campo '02' (COD_MOT_REST_COMPL) for MG300:

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	Texto fixo contendo "C430"
02	COD_MOT_REST_COMPL	Código do motivo da restituição ou complementação, conforme Tabela 5.7 (MG300)
03	QUANT_CONV	Quantidade do item na unidade de comercialização informada no Campo '04'
04	UNID	Unidade de comercialização informada no campo '4' do C425
05	VL_UNIT_CONV	Valor unitário da mercadoria, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '04'
06	VL_UNIT_ICMS_NA_OPERAÇÃO_CONV	Valor unitário do ICMS que seria devido na operação, se não estivesse sujeita ao regime da substituição tributária, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '04', bem como a redução da base de cálculo, se houver.
07	VL_UNIT_ICMS_OP_CONV	Vazio
08	VL_UNIT_ICMS_OP_ESTOQUE_CONV	Valor médio unitário do ICMS que o contribuinte teria se creditado referente à operação de entrada das mercadorias em estoque se estivesse submetida ao regime comum de tributação, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '04'
09	VL_UNIT_ICMS_ST_ESTOQUE_CONV	Valor médio unitário do ICMS ST, incluindo FEM ST, das mercadorias em estoque, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '04'
10	VL_UNIT_FCP_ICMS_ST_ESTOQUE_CONV	Valor médio unitário do FEM ST adicionado ao ICMS ST das mercadorias em estoque, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '04'
11	VL_UNIT_ICMS_ST_CONV_REST	Vazio
12	VL_UNIT_FCP_ST_CONV_REST	Vazio
13	VL_UNIT_ICMS_ST_CONV_COMPL	Valor unitário do complemento do ICMS, incluindo FEM ST, considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '04'
14	VL_UNIT_FCP_ST_CONV_COMPL	Valor unitário correspondente à parcela de FEM ST que compõe o campo "VL_UNIT_ICMS_ST_CONV_COMPL", considerando a unidade de comercialização utilizada no Campo '04'
15	CST_ICMS	Código da Situação Tributária referente ao ICMS
16	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação

Manual de Escrituração – Complemento e Restituição do ICMS ST – Aspecto Quantitativo

3. REGISTRO DO INVENTÁRIO NA EFD:

O registro do inventário na EFD é obrigatório quando o Campo “MOT_INV” do Registro H005 for preenchido com o motivo “06” (06 – Para controle das mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária – restituição/ressarcimento/complementação). Para os demais motivos, este registro não deve ser informado.

Os valores incluídos neste registro serão considerados para fins de cálculo da média ponderada móvel juntamente com os valores das entradas do período.

REGISTRO “H030”: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO INVENTÁRIO DAS MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"H030"
02	VL_ICMS_OP	Valor médio unitário do ICMS OP - Preencher com o valor do ICMS da operação própria a que o informante teria direito ao crédito, relativo à aquisição dos produtos em estoque, caso a mercadoria não estivesse sujeita ao regime de substituição tributária. Apurar o valor do ICMS OP correspondente às últimas entradas considerando a data do estoque indicada no Campo '02' do H005, até a quantidade informada no Campo '04' do H010.
03	VL_BC_ICMS_ST	Valor médio unitário da base de cálculo do ICMS ST - Preencher com o valor da base de cálculo do ICMS ST relativo à aquisição dos produtos em estoque. Apurar o valor da BC ICMS ST correspondente às últimas entradas considerando a data do estoque indicada no Campo '02' do H005, até a quantidade informada no Campo '04' do H010.
04	VL_ICMS_ST	Valor médio unitário do ICMS ST - Preencher com o valor do ICMS ST relativo à aquisição dos produtos em estoque. Apurar o valor do ICMS ST correspondente às últimas entradas considerando a data do estoque indicada no Campo '02' do H005, até a quantidade informada no Campo '04' do H010.
05	VL_FCP	Valor médio unitário do FEM ST - Preencher com o valor do FEM devido por substituição tributária relativo à aquisição dos produtos em estoque. Apurar o valor do FEM ST correspondente às últimas entradas, considerando a data do estoque indicada no Campo '02' do H005, até a quantidade informada no Campo '04' do H010.

4. INFORMAÇÕES CONSOLIDADAS DOS VALORES A RESTITUIR OU A COMPLEMENTAR:

As informações consolidadas deverão ser escrituradas nos Registros 1250 e 1255 da EFD, conforme a versão 3.0.3 do Guia Prático EFD.

REGISTRO “1250”: INFORMAÇÕES CONSOLIDADAS DE SALDOS DE RESTITUIÇÃO, RESSARCIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DO ICMS.

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"1250"
02	VL_CREDITO_ICMS_OP	Vazio
03	VL_ICMS_ST_REST	Informar o valor total do ICMS ST que o informante tem direito à restituição.
04	VL_FCP_ST_REST	Informar o valor total do FEM ST agregado ao valor do ICMS ST informado no campo “VL_ICMS_ST_REST”.
05	VL_ICMS_ST_COMPL	Informar o valor total do débito referente ao complemento do imposto.
06	VL_FCP_ST_COMPL	Informar o valor total do FCP_ST agregado ao valor informado no campo “VL_ICMS_ST_COMPL”

REGISTRO “1255”: INFORMAÇÕES CONSOLIDADAS DE SALDOS DE RESTITUIÇÃO, RESSARCIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DO ICMS POR MOTIVO.

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"1255"
02	COD_MOT_REST_COMPL	Código do motivo da restituição ou complementação, conforme Tabela 5.7 (MG100 ou MG300)
03	VL_CREDITO_ICMS_OP_MOT	Vazio
04	VL_ICMS_ST_REST_MOT	O valor informado no campo deve corresponder à soma dos campos VL_UNIT_ICMS_ST_CONV_REST multiplicados pelo campo QUANT_CONV dos registros C185, C330 e C430 para cada código informado no campo COD_MOT_REST_COMPL.

Manual de Escrituração – Complemento e Restituição do ICMS ST – Aspecto Quantitativo

05	VL_FCP_ST_REST_MOT	O valor informado no campo deve corresponder à soma dos campos VL_UNIT_FCP_ST_CONV_REST multiplicados pelo campo QUANT_CONV dos registros C185, C330 e C430 para cada código informado no campo COD_MOT_REST_COMPL.
06	VL_ICMS_ST_COMPL_MOT	O valor informado no campo deve corresponder à soma dos campos VL_UNIT_ICMS_ST_CONV_COMPL multiplicados pelo campo QUANT_CONV dos registros C185, C330 e C430 para cada código informado no campo COD_MOT_REST_COMPL.
07	VL_FCP_ST_COMPL_MOT	O valor informado no campo deve corresponder à soma dos campos VL_UNIT_FCP_ST_CONV_COMPL multiplicados pelo campo QUANT_CONV dos registros C185, C330 e C430 para cada código informado no campo COD_MOT_REST_COMPL.

5. Hipótese de complementação do ICMS ST quando o contribuinte mineiro promover operação interna de venda a consumidor final em montante superior à base de cálculo presumida utilizada para o cálculo do ICMS ST da mesma mercadoria (Art. 31-A da Parte 1 do Anexo XV do RICMS):

Neste caso, conforme prevê o art. 31-F, o contribuinte emitirá, ao final do período de referência, Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – em seu próprio nome contendo, nos campos próprios, as seguintes indicações, vedada qualquer indicação no campo destinado ao destaque do imposto:

- como natureza da operação: “Complemento de ICMS ST – Aspecto quantitativo”;
- como CFOP, o código 5.949;
- no grupo “Dados do Produto”, uma linha contendo o valor a ser complementado a título de ICMS ST e, quando for o caso, outra linha contendo o valor a ser complementado a título de adicional de alíquota devido ao Fundo de Erradicação da Miséria – FEM;
- no campo “Informações Complementares” da nota fiscal, o período de apuração ao qual a complementação se refere.

O contribuinte mineiro deve lançar os dados da NF-e no Registro “C100” e demais registros filhos exigidos pela legislação e complementar o lançamento com os Registros C195 e C197, conforme abaixo:

5.1) Escrituração do valor a ser complementado a título de ICMS ST (adicionado do complemento do FEM, se for o caso):

Registro de Saída.

Observações do lançamento:

Registro “C195”: OBSERVAÇÕES DO LANÇAMENTO FISCAL (CÓDIGO 01, 1B E 55)

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C195"
02	COD_OBS	Utilizar o código do registro “0460” referente à observação: “ Complemento de ICMS ST + FEM – Aspecto quantitativo ”
03	TXT_COMPL	Informar o período ao qual o complemento se refere

Registro do **Débito** referente ao valor do complemento do **ICMS ST** (adicionado do complemento do FEM, se for o caso) mediante lançamento de “**Ajuste de Documento**”, considerando o valor total da Nota Fiscal emitida nos termos acima:

Código de Ajuste de Documento a ser utilizado (C197 → “COD_AJ”):

MG41000015 (Outros débitos; Op.ST; Resp.: Própria; Apur.: A apurar; Mercadoria; Complemento de ICMS ST + FEM – Aspecto quantitativo)

Registro “C197”: OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTO FISCAL.

Manual de Escrituração – Complemento e Restituição do ICMS ST – Aspecto Quantitativo

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C197"
02	COD_AJ	"MG41000015"
03	DESCR_COMPL_AJ	Vazio
04	COD_ITEM	Vazio
05	VL_BC_ICMS	Vazio
06	ALIQ_ICMS	Vazio
07	VL_ICMS	Valor do complemento do ICMS ST + FEM - Aspecto quantitativo
08	VL_OUTROS	Vazio

Reflexo no Bloco E – Registro E210 – Apuração do ICMS - Substituição Tributária (E200 --> CAMPO 02 - "UF" = "MG"):

Estes valores devem ser acumulados no campo 10 – "VL_AJ_DEBITOS_ST".

Observação: Na DAPI, o valor total deste débito deve ser escriturado no campo 77.1 (Outros Débitos) do Quadro VII – ICMS – Substituto Tributário.

5.2) Orientação complementar no caso de haver parcela do FEM adicionado ao ICMS ST:

5.2.1) Escrituração do estorno da parcela referente ao adicional de alíquota devido ao FEM adicionado ao ICMS ST, se houver:

Considerando que o valor total do ICMS/ST + FEM foi levado a débito na apuração do ICMS ST, conforme lançamento anterior, efetuar o registro do **Estorno do Débito** da parcela referente ao valor do FEM mediante lançamento de "**Ajuste de Documento**", na apuração do ICMS ST (Registro E210):

Código de Ajuste de Documento a ser utilizado (C197 → "COD_AJ"):

MG21000018 (Estorno de débito; Op.ST; Resp.: Própria; Apur.: A apurar; Mercadoria; Fundo de Erradicação da Miséria – FEM - adicionado ao ICMS/ST)

Registro "**C197**": OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTO FISCAL.

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C197"
02	COD_AJ	"MG21000018"
03	DESCR_COMPL_AJ	"Estorno do FEM - adicionado ao ICMS ST"
04	COD_ITEM	Vazio
05	VL_BC_ICMS	Vazio
06	ALIQ_ICMS	Vazio
07	VL_ICMS	Valor do complemento do FEM adicionado ao débito do ICMS ST
08	VL_OUTROS	Vazio

Reflexo no Bloco E – Apuração do ICMS - Substituição Tributária (E200 → CAMPO 02 "UF" = "MG"):

Estes valores devem ser acumulados no campo 07 - "VL_AJ_CREDITOS_ST" (Valor total dos ajustes a crédito de ICMS ST, provenientes de ajustes do documento fiscal) **do Registro E210** – Apuração do ICMS - Substituição Tributária.

Lançamento na DAPI – O valor do estorno de débito da parcela referente ao FEM deve ser totalizado no campo 82.1 – Estorno devido ao FEM do Quadro VII – ICMS – Substituto Tributário.

Manual de Escrituração – Complemento e Restituição do ICMS ST – Aspecto Quantitativo

5.2.2) Escrituração do valor do complemento referente ao adicional de alíquota devido ao FEM, se houver:

Neste caso, em que o débito referente ao complemento do valor do FEM que foi agregado ao débito total do complemento do ICMS ST, efetuar um lançamento de “**Ajuste de Documento Informativo**”, que irá auxiliar na totalização do débito de FEM que serão considerados na apuração “extra EFD” a ser feita pelo contribuinte, e, **ao final do período**, se for apurado saldo devedor, será escriturado como “**Débito Especial de FCP/FEM (ST)**” no registro E210, mediante lançamento de “**Ajuste de Apuração**” (E220), conforme descrito no item 2.3 do “[Manual de Escrituração FEM](#)”:

Código de Ajuste de Documento a ser utilizado (C197 → “COD_AJ”):

MG91000018 (Informativo; Op.ST; Resp.: Própria; Apur.: A apurar; Mercadoria; Débitos do período do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM - adicionado ao ICMS/ST)

REGISTRO “C197”: OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTO FISCAL.

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C197"
02	COD_AJ	"MG91000018"
03	DESCR_COMPL_AJ	"Débito do FEM - adicionado ao ICMS ST"
04	COD_ITEM	Vazio
05	VL_BC_ICMS	Vazio
06	ALIQ_ICMS	Vazio
07	VL_ICMS	Valor do complemento do FEM adicionado ao débito do ICMS ST
08	VL_OUTROS	Vazio

Reflexo no Bloco E da EFD: Ajustes informativos não causam reflexos nos valores dos campos no Bloco E.

Observação: Ao final do período, o valor **apurado** do FEM adicionado ao ICMS ST deve ser informado no campo 82.2 da DAPI – Fundo de Erradicação da Miséria – FEM a recolher do Quadro VII – ICMS – Substituto Tributário.

5.3) Orientação complementar para o caso de emissão extemporânea, ou escrituração extemporânea, da NF-e prevista no art. 31-F:

Neste caso, os débitos correspondentes ao complemento do ICMS ST e ao complemento do FEM, se houver, estarão sujeitos a acréscimos legais e não podem ser lançados na conta corrente de apuração do imposto, sendo considerados “Débitos Especiais”.

Assim, o contribuinte mineiro deve efetuar os seguintes lançamentos na EFD:

5.3.1) Escrituração do “Débito Especial” referente ao complemento do ICMS ST:

Registro de Saída.

Observações do lançamento:

Registro “C195”: OBSERVAÇÕES DO LANÇAMENTO FISCAL (CÓDIGO 01, 1B E 55)

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C195"
02	COD_OBS	Utilizar o código do Registro “0460” referente à observação: “ Complemento de ICMS ST – Aspecto quantitativo – Lançamento Extemporâneo ”

Manual de Escrituração – Complemento e Restituição do ICMS ST – Aspecto Quantitativo

03	TXT_COMPL	Informar o período ao qual o complemento se refere
----	-----------	--

Registro do **Débito Especial** referente ao valor do complemento do **ICMS ST** mediante lançamento de **“Ajuste de Documento”**, considerando o valor total da parcela do complemento do ICMS ST informado no respectivo item da NF-e emitida nos termos acima:

Código de Ajuste de Documento a ser utilizado (C197 → “COD_AJ”):

MG71010011 (Débitos especiais; Op.ST; Resp.: Própria; Apur.: Recolhimento Espontâneo; Mercadoria; Complemento de ICMS ST – Aspecto quantitativo – Lançamento Extemporâneo.)

Registro **“C197”**: OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTO FISCAL.

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C197"
02	COD_AJ	“MG71010010”
03	DESCR_COMPL_AJ	“Complemento do ICMS ST – Aspecto Quantitativo – Extemporâneo”
04	COD_ITEM	Vazio
05	VL_BC_ICMS	Vazio
06	ALIQ_ICMS	Vazio
07	VL_ICMS	Valor da parcela do complemento do ICMS ST - Aspecto quantitativo
08	VL_OUTROS	Vazio

Reflexo no Bloco E – Registro E210 – Apuração do ICMS - Substituição Tributária (E200 --> CAMPO 02 - “UF” = “MG”):

Estes valores devem ser acumulados no campo 15 – “DEB_ESP_ST”.

Observação: Na DAPI, o valor total deste débito deve ser escriturado no campo 107 (Débito Extemporâneo) do Quadro IX – Obrigações do Período.

5.3.2) Escrituração do “Débito Especial” referente ao valor do complemento atinente ao adicional de alíquota devido ao FEM, se houver:

Registro de Saída.

Observações do lançamento:

Registro **“C195”**: OBSERVAÇÕES DO LANÇAMENTO FISCAL (CÓDIGO 01, 1B E 55)

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C195"
02	COD_OBS	Utilizar o código do registro “0460” referente à observação: “Complemento de FEM – Aspecto quantitativo – Lançamento Extemporâneo”
03	TXT_COMPL	Informar o período ao qual o complemento se refere

Registro do **Débito Especial** referente ao valor do complemento do **FEM** mediante lançamento de **“Ajuste de Documento”**, considerando o valor total da parcela do complemento do FEM informado no respectivo item da NF-e emitida nos termos acima:

Código de Ajuste de Documento a ser utilizado (C197 → “COD_AJ”):

MG71010021 (Débitos especiais; Op.ST; Resp.: Própria; Apur.: Recolhimento Espontâneo; Mercadoria; Complemento de FEM – Aspecto quantitativo – Lançamento Extemporâneo)

Manual de Escrituração – Complemento e Restituição do ICMS ST – Aspecto Quantitativo

Registro "C197": OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTO FISCAL.

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C197"
02	COD_AJ	"MG71010020"
03	DESCR_COMPL_AJ	"Complemento do FEM – Aspecto Quantitativo – Extemporâneo"
04	COD_ITEM	Vazio
05	VL_BC_ICMS	Vazio
06	ALIQ_ICMS	Vazio
07	VL_ICMS	Valor da parcela do complemento do FEM - Aspecto quantitativo
08	VL_OUTROS	Vazio

Reflexo no Bloco E – Registro E210 – Apuração do ICMS - Substituição Tributária (E200 --> CAMPO 02 - "UF" = "MG"):

Estes valores devem ser acumulados no campo 15 – "DEB_ESP_ST".

Observação: Na DAPI, o valor total deste débito deve ser lançado no campo 110.1 (Total do FEM antecipado/Extemporâneo) do Quadro IX – Obrigações do Período.

6. Hipótese de restituição do ICMS ST quando o contribuinte mineiro promover operação interna de venda a consumidor final em montante inferior à base de cálculo presumida utilizada para o cálculo do ICMS ST da mesma mercadoria (Art. 31-C da Parte 1 do Anexo XV do RICMS):

Neste caso, conforme prevê o art. 31-F, o contribuinte emitirá NF-e em seu próprio nome contendo, nos campos próprios, as seguintes indicações, vedada qualquer indicação no campo destinado ao destaque do imposto:

- como natureza da operação: "Restituição de ICMS ST – Aspecto quantitativo";
- como CFOP, o código 1.603;
- no grupo "Dados do Produto", uma linha contendo o valor a ser restituído a título de ICMS ST e, quando for o caso, outra linha contendo o valor a ser restituído a título de adicional de alíquota devido ao FEM;
- no campo "Informações Complementares" da nota fiscal, o período ao qual a restituição se refere.

O contribuinte mineiro deve escriturar os dados da NF-e no Registro "C100" e demais registros filhos exigidos pela legislação e complementar o lançamento com os Registros C195 e C197, conforme abaixo:

6.1) Escrituração do valor a ser restituído a título de ICMS ST:

Registro de Entrada.

Observações do lançamento:

Registro "C195": OBSERVAÇÕES DO LANÇAMENTO FISCAL (CÓDIGO 01, 1B E 55)

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C195"
02	COD_OBS	Utilizar o código do Registro "0460" referente à observação: "Restituição de ICMS ST – Aspecto quantitativo"
03	TXT_COMPL	Informar o período ao qual a restituição se refere

Registro do valor da restituição do ICMS ST por meio do lançamento de "Ajuste de Documento", conforme respectivo item da Nota Fiscal emitida nos termos acima:

Manual de Escrituração – Complemento e Restituição do ICMS ST – Aspecto Quantitativo

Códigos de Ajuste de Documento a serem utilizados (C197 → “COD_AJ”):

MG11000015 (Outros créditos; Op.ST; Resp.: Própria; Apur.: A apurar; Mercadoria; Rest. ICMS ST - Aspecto quantitativo)

Registro “C197”: OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTO FISCAL.

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C197"
02	COD_AJ	"MG11000015"
03	DESCR_COMPL_AJ	Vazio
04	COD_ITEM	Vazio
05	VL_BC_ICMS	Vazio
06	ALIQ_ICMS	Vazio
07	VL_ICMS	Valor da parcela referente à Restituição do ICMS ST - Aspecto quantitativo (sem FEM)
08	VL_OUTROS	Vazio

Reflexo no Bloco E – Registro E210 – Apuração do ICMS - Substituição Tributária (E200 --> CAMPO 02 - “UF” = “MG”):

Estes valores devem ser acumulados no campo 07 – “VL_AJ_CREDITOS_ST”.

Observação: Na DAPI, este valor deve ser lançado no campo 80 (Devolução/Outros Créditos) do Quadro VII – ICMS – Substituto Tributário.

6.2) Escrituração do valor a ser restituído referente ao adicional de alíquota devido ao FEM, se houver:

O valor referente à restituição do adicional de alíquota devido ao **FEM**, quando for o caso, será escriturado conforme previsto no “Manual de Escrituração FEM”:

Registro de Entrada.

Observações do lançamento:

Registro “C195”: OBSERVAÇÕES DO LANÇAMENTO FISCAL (CÓDIGO 01, 1B E 55)

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C195"
02	COD_OBS	Utilizar o código do registro “0460” referente à observação: “Restituição de Fundo de Erradicação da Miséria – FEM”
03	TXT_COMPL	Vazio

Escrituração referente à restituição do FEM:

Neste caso, efetuar um lançamento de “**Ajuste de Documento Informativo**” que irá auxiliar na totalização dos créditos de FEM que serão considerados na apuração “extra EFD” a ser feita pelo contribuinte, e, **ao final do período**, se apurado saldo devedor, este será lançado como “**Débito Especial de FCP/FEM**” no registro E210, mediante lançamento de “**Ajuste de Apuração**” (E220), conforme descrito no item 2.3 do “Manual de Escrituração FEM”:

Código de Ajuste de Documento a ser utilizado (C197 → “COD_AJ”):

MG91000218 (Informativo; Op.ST; Resp.: Própria; Apur.: A apurar; Mercadoria; Créditos do período do Fundo de Erradicação da Miséria - FEM - adicionado ao ICMS/ST)

REGISTRO “C197”: OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTO FISCAL.

Manual de Escrituração – Complemento e Restituição do ICMS ST – Aspecto Quantitativo

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C197"
02	COD_AJ	"MG91000218"
03	DESCR_COMPL_AJ	"Restituição FEM – Substituição Tributária (Aspecto quantitativo)"
04	COD_ITEM	Vazio
05	VL_BC_ICMS	Vazio
06	ALIQ_ICMS	Vazio
07	VL_ICMS	Valor da parcela correspondente à restituição do FEM
08	VL_OUTROS	Vazio

Reflexo no Bloco E da EFD: Ajustes informativos não causam reflexos nos valores dos campos no Bloco E.

Observação: Ao final do período, o valor **apurado** do FEM adicionado ao ICMS ST deve ser informado no campo 82.2 da DAPI – Fundo de Erradicação da Miséria – FEM a recolher do Quadro VII – ICMS – Substituto Tributário.